



**CONTRATO Nº 202305160001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.20.02**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20230317/0001-66**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E RSV GESTÃO  
PÚBLICA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.747.906/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RSV GESTÃO PÚBLICA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.477.421/0001-24, sediado(a) no(a) Rodovia CE 040, s/n, km 13, Pindoba, Aquiraz / CE - CEP: 61.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Neybson Ferreira Pires, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 561.766.943-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20230317/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.20.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DOS DADOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CONSTANDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DOS DADOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CONSTANDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO	Interlegis	MES	9.0	5.000,00	45.000,00
	CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DOS DADOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CONSTANDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO.  1.Assessorar ao Plenário e aos Vereadores da Câmara Municipal nas na tramitação das matérias legislativas durante e após as Sessões Plenárias;  2. Cadastrar todas as matérias Legislativas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal, com as devidas tramitações até o arquivamento das mesmas, de modo a possibilitar a pesquisa, bem como a organização do fluxo das diversas matérias legislativas, a saber: Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município; Projetos de Lei Complementar, Projetos de Lei Ordinário, Projetos de Decreto Legislativo, Projetos de Resolução, Indicações, Requerimentos, Recursos, Vetos, Pareceres Prévios do Tribunal de Contas, demais proposições e moções oriundas do Poder Legislativo Municipal; Todas com a devida numeração sequencial e a organização por autor de proposição;					



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



<p>3. Cadastrar todas as normas jurídicas existentes no Município, oriundas das proposições elencadas no item 2.2 com as mesmas efetivamente digitalizadas para acesso público;</p> <p>4. Cadastrar as normas correlatas, ou normas que alterem outras, a fim de demonstrar a legislação viva do Município;</p> <p>5. Oferecer os links de acesso para veicular no sítio eletrônico do Poder Legislativo, a fim de possibilitar o acesso público dos cidadãos em geral;</p> <p>6. Treinar e Capacitar os servidores locais designados pela Presidência da Casa a fim de manusear o referido sistema e assim emitir os relatórios necessários à Organização do Departamento Legislativo da Casa;</p> <p>7. Compilar a Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno deixando-os em texto, com a inclusão de todas as emendas aprovadas a si, ficando sempre o texto atualizado para cada tempo, inclusive permitindo a consulta de texto vigente em cada ano de modificações;</p> <p>8. Módulo de matérias legislativas;</p> <p>9. Módulo de normas jurídicas;</p> <p>10. Módulo de parlamentares; (Este módulo tem por objetivo cadastrar os Parlamentares da Casa Legislativa – o sistema deverá permitir selecionar a legislatura com seus respectivos parlamentares; o sistema deve permitir ainda o cadastramento de informações sobre os Mandatos, Filiações Partidárias e Dependentes dos Parlamentares.</p> <p>11. Módulo de mesa diretora; (Este módulo tem por objetivo cadastrar a Composição da Mesa da Casa Legislativa – O sistema deve permitir a escolha uma Legislatura para a qual será cadastrada a composição da Mesa e em seguida permitir que escolha Sessão Legislativa em que será cadastrada a composição da Mesa, cadastramento dos parlamentares e seus respectivos cargos na mesa;</p> <p>12. Módulo de comissões; (Este Módulo tem por objetivo cadastrar as Comissões da Casa Legislativa e sua composição – o sistema deve permitir o cadastramento das comissões, as unidades deliberativas e os dados básicos tais como seu E-mail; além de um campo destinado a documentar qual é a finalidade da Comissão.</p> <p>13. Módulo de proposições; (Este módulo deverá permitir o cadastramento, alteração e exclusão de proposições informando o status (Em elaboração, Enviada, Recebida, Incorporada ou Devolvida</p> <p>14. Módulo de compilações de normas jurídicas; (Este módulo tem por objetivo indicar o parque legal vigente do Município, efetuando a compilação de modo a permitir que a legislação viva seja evidenciada para o uso público)</p> <p>15. Protocolo eletrônico de documentos; (Este módulo tem por objetivo promover a protocolização eletrônica das matérias legislativas e dos documentos administrativos da Casa).</p>	<p><b>Valor total: 45.000,00</b></p>
---	--------------------------------------

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de maio de 2023 e encerramento em 10 de fevereiro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de



Cascavel, na classificação abaixo: 12.001.1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, R\$ 45.000,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.04.20.02.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.04.20.02.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.04.20.02.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.20.02.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.20.02.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.04.20.02.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, 16 de maio de 2023.



**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara Municipal de Cascavel**  
**Estado do Ceará**



*Priscila Monteiro Silva Lima*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25**  
**PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS NEYBSON FERREIRA PIRES  
Data: 17/05/2023 09:47:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RSV GESTÃO PÚBLICA**  
**CNPJ/MF Nº 11.477.421/0001-24**  
**CARLOS NEYBSON FERREIRA PIRES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Jose Luis Suarez Gomez*  
2 *Carlos Neybson Ferreira Pires*